



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Lei nº 88, de 23 de Setembro de 1969

Dá nova delimitação aos quadros urbanos da cidade de Jaguaribara e do Distrito de Poço Cumprido.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

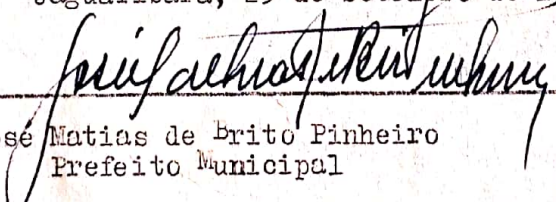
Artº 1º - A cidade de Jaguaribara e a Vila de Poço Cumprido, dêste município, passam a ter a seguinte delimitação de suas zonas urbanas:

I - CIDADE DE JAGUARIBARA - Ao Norte, começa na margem direita do RIO JAGUARIBE, no limite do sítio "Mucuripe" com accidade segue por êste limite para Leste, até encontrar a estrada iniciada pelo DNOCS., prossegue para o Sul por esta estrada até encontrar a estrada JAGUARIBARA-BR/116, atravessando-a, passa ao Nascente da Vila São Vicente, atravessa o Campo de Pouso e vai por sua margem direita em direção Oeste, até a aguada pública no Rio Jaguaribe, / dêste ponto segue para o Norte, margeando o Rio Jaguariba, até o / ponto inicial no sítio "Mucuripe".

II- VILA DE POÇO CUMPRIDO - Começa ao Sul, à margem esquerda do RIO JAGUARIBE, no Morro do Cruzeiro, segue para Oeste, passa pelo Cemitério e vai ao sangradouro da Lagôa, na estrada Poço Cumprido-Jaguaretama, daí segue para o Norte, pelo mencionado sangradouro até encontrar a antiga estrada Poço Cumprido-Maçaroca; Toma a direção Leste, passa na casa do Sr. Pedro Ângelo, prosseguindo / na mesma direção vai encontrar a estrada Poço Cumprido-Sombrio, seguindo por esta estrada até a margem esquerda do Rio Jaguaribe, // daí sobe a margem do Rio, em direção Sul, até o Morro do Cruzeiro ponto inicial.

Artº 2º - Esta lei entrar a em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara, 23 de Setembro de 1969


José Matias de Brito Pinheiro
Prefeito Municipal